	<p>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ CNPJ: 32.504.706/0001-87</p> <p>Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630 Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115 www.saaevr.com.br</p> <p>GERÊNCIA JURÍDICA</p>
---	---

TERMO DE CONTRATO Nº 074/2022 – PROC. ADM. Nº 0426/2022 - GAJ

Termo de Contrato nº 074/2022

Contratada: FLOWSERVE DO BRASIL LTDA

Objeto: Aquisição de conjunto moto bomba, modelo D-1000 3 X 1.1/2” x 8”, com rotor em ferro fundido nodular de diâmetro 7,40”, com motor de 15 CV, 2 pólos, trifásico 220 volts. Bomba, marca Flowserve Worthington.

Gerência Solicitante: Gerência de Controle de Água e Esgoto - GAE

Processo Administrativo nº. 0426/2022



Luiz V. Machado

Assinado digitalmente por Luiz V. M.
DN: cn=Luiz V. Machado, ou=SAE,
o=Flowerserve Corporation, ou=Flow
serve Brasil Ltda.,
email=luizmachado@flowerserve.com
c=BR, ou=Flowerserve do Sul, SP, Brar
Data: 2022.06.27 09:30:06 -0300'

Data de emissão: 23/06/2022 – caa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Atarrado – Volta Redonda – 27215-630
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115
www.saaevr.com.br

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 074/2022 – PROC. ADM. Nº 0426/2022 - GAJ

TERMO DE CONTRATO Nº 074/2022

ÍNDICE

CLÁUSULAS / TÍTULOS

- 1ª. DO OBJETO
- 2ª. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- 3ª. DA VIGÊNCIA
- 4ª. DO LOCAL PARA ENTREGA
- 5ª. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 6ª. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 7ª. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
- 8ª. DO REAJUSTE
- 9ª. DAS PENALIDADES
- 10ª. DOS ENCARGOS, FISCAIS E TRABALHISTAS
- 11ª. DA PUBLICAÇÃO
- 12ª. DA RESCISÃO
- 13ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 14ª. DO FORO CONTRATUAL

Luiz V.
Machado

Assinado digitalmente por Luiz V. Ma
DN: cn=Luiz V. Machado, c=BR,
ou=Fluorentine Corporation, ou=Fluore
de SaaS Ltda.,
email=LuizMachado@fluore.com
Local: São Caetano do Sul, SP, Bras
Data: 2022.06.27 09:25:38 -0300'



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115
www.saaevr.com.br

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 074/2022 – PROC. ADM. Nº 0426/2022 - GAJ

TERMO DE CONTRATO Nº 074/2022

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - SAAE/VR** e de outro lado a empresa, **FLOWSERVE DO BRASIL LTDA**, para aquisição de conjunto moto bomba in-line, modelo D-1000 3 x 1.1/2" x 8", com rotor em ferro nodular de diâmetro 7,40", com motor de 15 CV, 2 pólos, trifásico 220 volts. Bomba Flowserve Worthington, conforme Cláusula Primeira e o Objeto deste no âmbito do SAAE/VR.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - SAAE/VR, Autarquia Municipal, criada pela Deliberação 901 de 19 de dezembro de 1967, situado na Av. Lucas Evangelista n.º 643, bairro Aterrado, nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 32.504.706/0001-87, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Paulo Cezar de Souza**, brasileiro, casado, Engenheiro regularmente inscrito no CREA/RJ n.º 39.861/D 5ª Região, portador da Carteira de Identidade n.º 81055895-7 IFP/RJ e CPF/MF n.º 321.080.017-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a empresa, **FLOWSERVE DO BRASIL LTDA**, situada na Estrada do Pedregoso, n.º 1975, Bairro Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23078-450 - inscrito no CNPJ/MF sob n.º 33.273.681/0001-10, neste ato representada pelo sócio, Sr. **Luiz Vieira Machado Filho**, brasileiro, separado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 03.394.460-4 IFP/RJ e CPF/M.F sob o n.º 337.726.817-00, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Processo Administrativo n.º 0426/2022, para fins previstos na Cláusula Primeira, de acordo com as demais Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente objeto, tem por finalidade, **aquisição de conjunto moto bomba in-line, modelo D-1000 3 x 1.1/2" x 8", com rotor em ferro nodular de diâmetro 7,40", com motor de 15 CV, 2 pólos, trifásico 220 volts. Bomba Flowserve Worthington, conforme portarias de padronização n.º 453/2018 e motor marca WEG (Portaria de padronização n.º 452/2018), conforme anexo deste.**


CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação é feita pela Licitação na MODALIDADE de **INEXIGIBILIDADE**, com base no art. 25, Inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93.

Data de emissão: 23/06/2022 – caa

3
Luiz V.
Machado

Assinado digitalmente por Luiz V. M.
DN: cn=Luiz V. Machado, o=BR,
ou=Flowserve Corporation, ou=Flow
do Brasil Ltda.,
email=LuizMachado@flowserve.com,
c=Brasil
Local: São Carlos do Sul, SP, Bra
Data: 2022.06.27 09:29:07 -03'00'

	<p>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ CNPJ: 32.504.706/0001-87</p> <p>Av. Lucas Evangelista nº 643 – Atarrado – Volta Redonda – 27215-630 Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115 www.saaevr.com.br</p> <p>GERÊNCIA JURÍDICA</p>
---	--

TERMO DE CONTRATO Nº 074/2022 – PROC. ADM. Nº 0426/2022 - GAJ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, iniciando-se em, 27/06/2022 tendo como término em, 24/09/2022.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Toda e qualquer alteração, com acréscimo ou redução no valor do contrato, deverá ser justificada, por escrito e previamente autorizada pelo Diretor Executivo, devendo ser formalizada por Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O local de entrega será na Avenida Valdir Sobreira Pires, nº 250, Bom Jesus (Retiro), Volta Redonda/RJ, CEP: 27281-347 – contato: (24)3339-8405/8517 – Horário: 08h00min às 10h50min e das 13h00min às 16h50min.

Parágrafo Primeiro - O prazo de entrega será de até 100 (cem) conforme anexo deste.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE, através de sua Gerência de Controle de Água e Esgoto – GAE, fará o acompanhamento, fiscalização e controle deste contrato, nomeando os seguintes servidores:

- a) Gestor do Contrato: Silvino Gandos Bouzan – matr. 23418
- b) Fiscal do Contrato: Carlos Alberto Moreira – matr. 3689
- c) Fiscal Substituto: Luiz Fernando Carraro Franco – matr. 2771

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas correlatas, são obrigações da CONTRATANTE exercer a gestão e a fiscalização do serviço contratado, por servidor ou setor, especialmente designado pelo SAAE/VR;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Cumprir as obrigações conforme anexo deste.

Parágrafo Único - Toda responsabilidade civil oriunda da execução do objeto, serão total e exclusiva da CONTRATADA, esta responsabilização abrange a CONTRATANTE e terceiros.

Data de emissão: 23/06/2022 – caa



4
Luiz V.
Machado

Assinado digitalmente por Luiz V. Machado, CNPJ: 32.504.706/0001-87, em 23/06/2022 às 09:28:36 -0300



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115
www.saaevr.com.br

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 074/2022 – PROC. ADM. Nº 0426/2022 – GAJ

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará pela aquisição do equipamento, objeto do presente Contrato, o valor total de R\$27.217,00 (vinte e sete mil, duzentos e dezessete reais).

Parágrafo Primeiro – O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após o ateste da Nota Fiscal pela Gerência de Controle de Água e Esgoto/GAE e desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais.

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da funcional programática 45.01.17.512.1111.6454.3.4.4.9.0.52.00.00.00.0206 e Nota de Empenho nº 516/2022 .

Parágrafo Terceiro - O SAAE/VR reserva-se no direito de suspender o pagamento caso a execução dos serviços sejam efetuados em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do SAAE/VR, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida, e caso o SAAE/VR efetue o pagamento devido em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

O presente Contrato somente poderá ser reajustado decorrido o período contratual de 12 (doze) meses de fornecimento de bens e serviços, com base nos artigos 55, III, e 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro - Em caso de prorrogação o valor inicialmente contratado será atualizado pelo I.P.C.A – Índice de Preço ao Consumidor Amplo do I.B.G.E, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor ou ainda conforme acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo – Para aplicação do índice de correção, será tomada por base o I.P.C.A acumulado por 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de Maio, conforme Inciso XI do artigo 40, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro - Ficam revogados para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo deste contrato.

Parágrafo Quarto - Se durante a vigência deste Contrato, houver norma do Governo Federal que estabeleça desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, assegura-se sua adequação de conformidade com a norma expedida.

Data de emissão: 23/06/2022 – caa

5
Luiz V.
Machado

Assinado digitalmente por Luiz V. M.
DN: cn=Luiz V. Machado, o=BR,
ou=Flowserve Corporation, ou=Flows
erve Brasil Ltda.,
email=LMachado@flowserve.com
Local: São Caetano do Sul, SP, Bra:
Data: 2022.06.27 09:28:11 -0300



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115
www.saaevr.com.br

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 074/2022 – PROC. ADM. Nº 0426/2022 – GAJ

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste Contrato ficará sujeita a uma ou mais sanções, a juízo da Administração, de conformidade e se couber o estabelecido nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, não desprezando a Lei Civil no que couber.

Parágrafo Primeiro - Multa moratória de **1% (um por cento) ao dia**, por dia útil que exceder o prazo de execução indicado no Anexo I deste, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da Lei Civil;

Parágrafo Segundo - Multa Compensatória de até **9% (nove por cento)** sobre o valor da parcela em que ocorrer a inadimplência;

Parágrafo Terceiro - As multas moratórias e compensatórias poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **CONTRATANTE** rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

Parágrafo Quarto - As multas compensatórias e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Quinto - A aplicação de multas não elidirá o direito do **CONTRATANTE** de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a contratação celebrada, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto - A falta de cumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer obrigações, implicará na retenção do valor de seus créditos junto ao **CONTRATANTE**, até a efetiva comprovação de seu integral cumprimento;

Parágrafo Sétimo - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Oitavo – A multa administrativa corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS, FISCAIS E TRABALHISTAS:


Todos os encargos sociais e as obrigações previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas e nos acordos sindicais que envolvam o pessoal da **CONTRATADA**, em decorrência da execução do objeto deste contrato, serão de total e exclusiva responsabilidade da mesma, assumindo seu ônus.

Data de emissão: 23/06/2022 – caa

Luiz V.
Machado

6

Assinado digitalmente por Luiz V. Machado
DN: cn=Luiz V. Machado, o=BR,
ou=Flowerserv Corporation, ou=Flowerserv
do Brasil Ltda.,
email=LMachado@flowerserv.com
Serial: 536, Este Certificado do SII, EP, Brasil
Data: 2022.06.27 09:27:44 -0300

	<p>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ CNPJ: 32.504.706/0001-87</p> <p>Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630 Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115 www.saaevr.com.br</p> <p>GERÊNCIA JURÍDICA</p>
---	---

TERMO DE CONTRATO Nº 074/2022 – PROC. ADM. Nº 0426/2022 - GAJ

Parágrafo Primeiro - Toda responsabilidade civil ou criminal ocorrida em decorrência da prestação do serviço de assistência e suporte técnico será por conta da **CONTRATADA**;

Parágrafo Segundo - O ISS (Imposto Sobre Serviços), quando devido, será retido na fonte, conforme Decreto Municipal 8.246/98 de 12/11/1998;

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na contratação.

Parágrafo Quarto - Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito durante a execução do contrato, solicitar da **CONTRATADA** a comprovação da situação mencionada no caput da cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme determina a Deliberação nº 280, de setembro de 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste Instrumento.

Parágrafo Primeiro - O Contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenha direito a quaisquer indenizações, ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data de recebimento da referida comunicação pela outra parte;

Parágrafo Segundo - Fica assegurado à **CONTRATADA**, o recebimento dos valores indicados nas Notas Fiscais referentes aos serviços prestados e atestados até a data da rescisão.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do presente Contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79, observadas as disposições do artigo 80 do mesmo diploma legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da mesma Lei;



Luiz V. Machado
Assinado digitalmente por Luiz V. Mac
DN: cn=Luiz V. Machado, o=BR
c=Flóres Corporate, ou=Flóres
do Brasil Ltda,
email=Luiz.Machado@flores.com
Local: São Caetano do Sul, SP, Brasil
Data: 2022.06.27 09:27:00 -0300'

Data de emissão: 23/06/2022 – caa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115
www.saaevr.com.br

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 074/2022 – PROC. ADM. Nº 0426/2022 - GAJ

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços conforme descrições contidas no objeto e anexo deste.

Parágrafo Único - Nos casos omissos serão aplicadas a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL:

Como foro contratual, elegem as partes o desta Comarca de Volta Redonda, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de pleno acordo com as cláusulas e condições deste Contrato, as partes o assinam em três vias, de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Volta Redonda, 23 de Junho de 2022

Engº. Paulo Cezar de Souza
Diretor Executivo
SAAE/VR

Luiz V. Machado
Assinado digitalmente por Luiz V. Machado
DN: cn=Luiz V. Machado, o=BR,
ou=Flowserve Corporation, ou=Flowserve
do Brasil Ltd.,
email=LuizMachado@flowserve.com
Local: São Caetano do Sul, SP, Brasil
Data: 2022.06.27 09:26:05 -03'02'

Luiz Vieira Machado Filho
Sócio
FLOWSERVE DO BRASIL LTDA
Contratada

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF

Data de emissão: 23/06/2022 – caa



GPBR - Flowserve do Brasil LTDA

N° Rev.:

Data da Rev.:

Filial: FRJ

N° Ordem: 210312200083		ODVINDNEWERIO	
Page 1 of 1	N° Mestre: 157.590		
Data Entrada Pedido: 05/07/2022		Emitido: analmeida	
N° Ordem do Cliente: 074/2022			
Data Ordem do Cliente: 30/6/2022			
Ref. Cotação Cliente:			
Proposta N° :		Data da Proposta:	

Vendido ao Cliente			
Cliente: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE			
CNPJ: 32504706000187		Inscrição Estadual: ISENTO	
Endereço: AV LUCAS EVANGELISTA			
ATERRADO			
CEP: 27211130		Cidade: VOLTA REDONDA	
Estado: RJ			
País: BRASIL		TPI: IDP6893	

Endereço de Cobrança:	
AV LUCAS EVANGELISTA	
ATERRADO	
CEP: 27211130	
VOLTA REDONDA	
RJ	BRASIL

Cliente Final	
Cliente:	SAAE-VR
Endereço:	AV LUCAS EVANGELISTA, 643
Cidade:	VOLTA REDONDA
Estado:	RJ
País:	BRAZIL
Industry Code:	400
TPI:	IDP6893
Destination Code:	708

Endereço de Entrega:	
AV LUCAS EVANGELISTA	
ATERRADO	
CEP: 27211130	CNPJ:
VOLTA REDONDA	INSC. EST.:
RJ	BRASIL

Condições de Pagamento:	30 DIAS
Modalidade de Entrega:	Frete DAP Flowserve
Moeda:	REAL
Multa:	S
Antecipação:	S
Faturamento Parcial:	S

Item Cliente	Qtd	Descrição	Código	Data Entrega	Preço Unitário com ICMS ou ISS	Preço Total com ICMS/IIPI ou ISS	IIPI ou ISS NCM
1	1	BOMBA D1130 3X1.5X8-B2	22BIN001405	6/10/2022	27.217,02	27.217,02	0,00 84137090

NOTAS: **TOTAL GERAL COM IMPOSTOS: R\$ 27.217,02**
NOVA ODV CRIADA VISTO QUE A ODV 210312200080 FOI CANCELADA INCORRETAMENTE.

Agente	Id. Agente	%Agente	%Cred. Vdas	Branch Name	Branch Cod.	Vendedor	Cod. Vendedor	Cred.Vendas
				EU LA Brazil Pumps	192	PJ, FERNANDES, PJ	SE-275	100,00%

**SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**

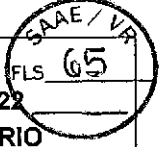
AV. LUCAS EVANGELISTA - ATERRADO, 643
 VOLTA REDONDA
 2433442900
 INSC. MUNICIPAL 040265005
 32.504.706/0001-87

NOTA DE EMPENHO Nº: 000516

DATA DE EMISSÃO : 22/06/2022

TIPO : ORDINÁRIO

PROC. ADM : 0426/2022



Órgão : 45 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Unidade : 01 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Função : 17 - SANEAMENTO
Subfunção : 512 - SANAMENTO BÁSICO URBANO
Programa : 1111 - SANEAMENTO BÁSICO
Proj/Ativ : 6454 - MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
Rubrica : 3.4.4.9.0.52.00.00.00
 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso : 206 - SAAE - PRÓPRIO

Reduzido : 593608
Licitação :
Modalidade de Licitação: INEXIGIBILIDADE
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor:
Nº Credor : 1337 **CNPJ**: 33.273.681/0001-10
Nome : FLOWSERVE DO BRASIL LTDA
Endereço : ESTRADA DO PEDREGOSO, 1975
Município : RIO DE JANEIRO-RJ CEP : 23078450
Telefone : **Fax** :
Banco/Ag/Conta : 341 / 0301-8 / 33785-3

PROCESSO DE COMPRA Nº 022940	SEQ. DO EMPENHO Nº 934554		
AUTORIZAÇÃO Nº 260734	PROC. ADMIN (P.A.): 0426/2022		
Valor Orçado	344.000,00	Saldo Anterior	586.704,00
Valor Empenhado	27.217,00	Saldo Atual	559.487,00

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.4.4.9.0.52.39.00.00 - EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRICOS CONJUNTO MOTO - BOMBA IN LINE D - 1000 3 X 1.1/2 X 8, ROTOR Ø 7.40" (CONJUNTO MOTO BOMBA IN-LINE MODELO D-1000 3 X 1.1/2 X 8. ROTOR EM FERRO FUNDIDO NODULAR Ø 7.40". COM MOTOR DE 15 CV. 2 PÓLOS. 220 VOLTS. BOMBA MARCA FLOWSERVE WORTHINGTON CONFORME PORTARIA DE PADRONIZAÇÃO Nº 453/2018, E MOTOR MARCA WEG CONFORME PORTARIA DE PADRONIZAÇÃO 452/2018.) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 35931 FLOWSERVE/WORTHINGTON	27.217,00	27.217,00
RESUMO: CONJUNTO MOTO BOMBA P/ INSTALAÇÃO NO BAIRRO SÃO LUIZ P/ ABASTECIMENTO DO PARQUE DO CONTORNO.. LOCAL DE ENTREGA: AV. WALDIR SOBREIRA PIRES, 250, BOM JESUS (RETIRO), VOLTA REDONDA, RJ. 27281-347. EMAIL P/ ENVIO DA NOTA FISCAL: CMOREIRA@SAAEVR.COM.BR ; AMARCELO@SAAEVR.COM.BR. (SUBSTITUINDO SCS 34854, PROC. 234/2022)..			
DESTINO : GAE		TOTAL	27.217,00

EMITIDO POR	VISTO	AUTORIZADO
 Ednaldo de Souza Portes Divisão de Contabilidade Matr.: 23663 - SAAE/VR	 Gerente Financeira Matr. 14826 - SAAE/VR	 Gerência Solicitante Eng. Silvano Gandus Souza Gerência de Controle de Água e Esgoto Matr.: 234-8 - SAAE/VR

PRAZO DE ENTREGA : ATE 90 DIAS
 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO : ATE 30 DIAS
 OUTRAS CONDIÇÕES : VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS